



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 03 de abril de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação.

Objeto: Compras. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE BRINQUEDOS, CONJUNTOS DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (Conjuntos para Professores e Alunos), EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses.

Nome da Empresa: Acoplast Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.537.181/0001-64, estabelecido na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Galpão A, Bairro: Atalaia, CEP.: 55.500-000, Escada-PE. E-mail: acoplastindustria@hotmail.com.

O valor apresentado para fornecimento dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 é de **R\$ 350.556,00** (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme lances finais.

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Pregão Eletrônico nº 007/2023, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

Justifica-se, essa medida que tem por finalidade, proporcionar aos Municípios de Brejão/PE, a busca assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988, e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual o município tem grande responsabilidade, mas, a sua implementação tem o potencial de mudar a comunidade de forma



Governo Municipal de Brejão

positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos.

Considerando, importante para todos os segmentos, pois promove o desenvolvimento integral do aluno conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, (BRASIL, 1996) e que tem por objetivo despertar nos alunos o interesse em envolver-se com as atividades escolares, criando convivências harmoniosas e construtivas com outros cidadãos, reconhecendo e respeitando suas características físicas e desempenho e de outros indivíduos.

Cumpre-nos informar também que são inúmeros os benefícios para as aulas, favorece o desenvolvimento motor, contribui para a integração social da criança e do adolescente, colabora para que os alunos melhorem sua autoestima e adquiram autoconfiança, favorece as situações e vivências sobre o mundo que convivem, possibilita o desenvolvimento da qualidade de vida, inclusive para que haja o desenvolvimento necessário no processo de ensino aprendizagem nas disciplinas, neste sentido é indispensável à aquisição de materiais adequados, que proporcionem a aplicação dos conteúdos pelo professor.

Segue em anexo, os autos do processo para melhor análise, bem como, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Pregão Eletrônico nº 007/2023, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo ao Gestor Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. Gab. 002/2023.





Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 078/2023

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 018/2023, Modalidade Pregão
Eletrônico n. 007/2023 – SRP.
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 016/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n°. 016/2023 - SRP, cujo objetivo **“é a contratação de empresa para aquisição integral de kits de brinquedos, conjuntos de mobiliários escolares (conjuntos para professores e alunos), equipamentos de ar-condicionados”**.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; que a documentação acostada pela empresa vencedora está regular; que o preço está dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que a empresa vencedora foi aquela que apresentou toda documentação necessária à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n° 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor, qual seja, a empresa: **ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

.

Salvo melhor juízo, é o parecer.





MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Brejão/PE, 03 de Abril de 2023.

FAGNNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420

Assinado de forma digital
por FAGNNER FRANCISCO
LOPES DA
COSTA:03754008420
Dados: 2023.06.06
11:13:06 -03'00'

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230609112838.pdf>
assinado por: idUser:56

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 03 de abril de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Júlio César Sampaio de Melo
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação.

Objeto: Compras. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE BRINQUEDOS, CONJUNTOS DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (Conjuntos para Professores e Alunos), EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses.

Nome da Empresa: Acoplast Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.537.181/0001-64, estabelecido na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Galpão A, Bairro: Atalaia, CEP.: 55.500-000, Escada-PE. E-mail: acoplastindustria@hotmail.com.

O valor apresentado para fornecimento dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 é de **R\$ 350.556,00** (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme lances finais.

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Pregão Eletrônico nº 007/2023, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

Justifica-se, essa medida que tem por finalidade, proporcionar aos Municípios de Brejão/PE, a busca assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que estar em nossa Constituição desde 1988, e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual o município tem grande responsabilidade, mas, a sua implementação tem o potencial de mudar a comunidade de forma



Governo Municipal de Brejão

positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos.

Considerando, importante para todos os segmentos, pois promove o desenvolvimento integral do aluno conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, (BRASIL, 1996) e que tem por objetivo despertar nos alunos o interesse em envolver-se com as atividades escolares, criando convivências harmoniosas e construtivas com outros cidadãos, reconhecendo e respeitando suas características físicas e desempenho e de outros indivíduos.

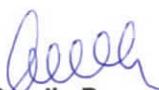
Cumpre-nos informar também que são inúmeros os benefícios para as aulas, favorece o desenvolvimento motor, contribui para a integração social da criança e do adolescente, colabora para que os alunos melhorem sua autoestima e adquiram autoconfiança, favorece as situações e vivências sobre o mundo que convivem, possibilita o desenvolvimento da qualidade de vida, inclusive para que haja o desenvolvimento necessário no processo de ensino aprendizagem nas disciplinas, neste sentido é indispensável à aquisição de materiais adequados, que proporcionem a aplicação dos conteúdos pelo professor.

Segue em anexo, os autos do processo para melhor análise, bem como, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Pregão Eletrônico nº 007/2023, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo ao Gestor Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Wiliane Cãmila Paes de Lira
Pregoeira
Port. Gab. 002/2023.





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



PROCESSO LICITATÓRIO: **018/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição integral de kits de brinquedos, conjuntos de mobiliários escolares (conjunto para professores e alunos), equipamentos de ar-condicionados, para atender as unidades escolares de ensino de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromissos firmados com o FNDE, para o período de 12 meses.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, LC nº 147/2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

ACOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.537.181/0001-64, com sede a Rua Doutor Antonio Castro, 274, Galpão A, Atalaia, CEP: 55.500-000, Escada/PE, E-mail: acoplastindustria@hotmail.com, com valor global do objeto em R\$ 350.556,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230609112838.pdf
assinado por: idUser:56



Governo Municipal de Brejão/PE



DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 03 de abril 2023.

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

